



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba - SP
Apoio Administrativo

EDITAL Nº 1/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE 2026 DA PSFN-PIRACICABA – NÍVEL SUPERIOR

PROCESSO SELETIVO DE 2026 NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREENCHIMENTO DE 2 (DUAS) VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO.

O PROCURADOR SECCIONAL SUBSTITUTO DA FAZENDA NACIONAL EM PIRACICABA, divulga a abertura de inscrição e estabelece normas relativas ao processo seletivo de 2026, destinado a selecionar acadêmicos do curso da área de Direito, para o preenchimento de 2 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro reserva, durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 –DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

- 1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 05 (Cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.310,00 (valores referentes ao ano de 2026, conforme IN/ME nº 213/2019);
- 1.3. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 13,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.
- 1.4. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com o curso de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

2 –DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2. Estar matriculado (a) a partir do 3º semestre, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.

3 –DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.
- 3.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n.3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.
- 3.3.1. Após a análise de currículo, os candidatos aprovados dentro da reserva de vagas destinadas a PNE serão convocados a apresentar laudo médico detalhado expedido há no máximo 90 (noventa) dias, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra em uma das categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 3.3.2. Na falta de apresentação do laudo médico ou dele não constando as informações acima indicadas, o candidato aprovado será incluído na lista geral de ampla concorrência.
- 3.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com o §5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- 3.7. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.8. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.9. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.10. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.11. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de **08/06/2026 a 30/06/2026**.
- 4.1.1. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.2 deste edital de forma digital, em arquivo único no formato PDF, para o endereço eletrônico:
secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br.
- 4.1.2. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 30/06/2026, com a documentação completa (descrita no item 4.2) e da maneira exigida no item 4.1.3. A inscrição

somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências deste item 4.1 do edital.

4.2 O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- **Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;**
- **Curriculum Vitae, contendo, no mínimo, nome, telefone, e-mail e instituição de ensino em que matriculado no curso de Direito.**
- **Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;**
- **Cópia da carteira de identidade e CPF;**
- **Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.**

4.3. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

5 –DA SELEÇÃO:

5.1. Dos estudantes selecionados, o primeiro classificado preencherá 1 (uma) vaga existente e os demais formarão cadastro de reserva para vagas que venham a surgir na Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba.

5.2. Os estudantes serão encaminhados para seleção de acordo com os critérios estabelecidos por este edital e, em especial:

5.2.1. Alcance de maior média aritmética das notas obtidas nos 02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;

5.2.2. Perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;

5.3 Não será classificado o estudante que obtiver, na análise da letra ‘a’ do item 5.2, média inferior a 7,0 (sete) pontos.

5.4. Em caso de empate na classificação, o estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos –ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil –FIES terá prioridade. Permanecendo o empate, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

estudante mais adiantado no curso;

estudante de maior idade.

5.5. A divulgação do resultado estará disponível na página da Internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados/estagios-abertura-de-selecao-e-resultados>, para divulgação a seu

cargo.

6 –DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico **secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br**, devendo ser interposta no prazo de até dois dias úteis após a divulgação oficial do resultado.

6.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.

6.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

6.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

7 –DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;

7.2. A presente seleção tem validade pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;

7.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba;

7.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019)

7.5. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba.

7.6. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br,

7.7. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação.

7.8. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando.

7.9. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Maiores informações e dúvidas sobre o presente Edital poderão ser prestadas pelo serviço de Apoio da PSFN Piracicaba por mensagem eletrônica enviada ao endereço: secretaria1.apoio.sp.piracicaba.psf@pgfn.gov.br.

ANEXO I - Ficha de Inscrição

Nome:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone fixo:

Telefone celular:

E-mail:

RG (número e órgão expedidor):

CPF:

Filiação: e

Curso:

Instituição de Ensino:

Período/Ano que está cursando:

Contemplado pelo Programa Universidade para Todos–ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil –FIES: () SIM () NÃO

Concorre como negro, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018: () SIM () NÃO

Concorre como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE 2026 DA PSFN-PIRACICABA – NÍVEL SUPERIOR DIREITO

Piracicaba, _____ / _____ / _____

Documento assinado eletronicamente

JOSE MANUEL MELO DOS SANTOS

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Piracicaba



Documento assinado eletronicamente por **José Manuel Melo dos Santos, Procurador(a) Seccional**, em 01/06/2026, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61676776** e o código CRC **55648B9F**.

Referência: Processo nº 12219.000039/2026-06.

SEI nº 61676776